CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.108/CGJ/2010

O Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor do Foro da Comarca de Belo Horizonte, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 64 e 65 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2005, pela Lei Complementar nº 105, de 14 de agosto de 2008, c/c o inciso XIV do art. 16 da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, com suas alterações posteriores, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

Considerando que a Portaria nº 818, de 03 de junho de 2009, determinou a redistribuição dos inquéritos policiais, dos procedimentos e dos processos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher em trâmite na Vara Criminal de Inquéritos Policiais e na 1ª Vara Criminal, para as 13ª e 14ª Varas Criminais e deu outras providências;

Considerando a Consulta nº 42.394/2009, na qual se verificou existirem divergências quanto à correta distribuição por dependência desses feitos;

Resolve:

Art. 1º Na Comarca de Belo Horizonte, a distribuição dos feitos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher que contenham a mesma unidade familiar deverá ser feita por dependência, independentemente de serem diversas as datas dos fatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2010.

(a) Desembargador Célio César Paduani

Corregedor-Geral de Justiça